



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

01-DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para elaboração dos projetos básicos e executivos. para construção do Prédio necessário para instalação da Câmara Municipal de Lutécia, incluindo locais de trabalho, gabinetes e auditório para realização das sessões públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a a ser construído no imóvel objeto da Matrícula n. 34.423 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, abrangendo uma área total de 756,00 m², com uma estimativa de área construída de 650,00 m².

1.2- Os serviços a serem entregues pela contratada, com são:

- Projeto Arquitetônico, Paisagismo e Acessibilidade;
- Projeto de Instalações elétricas internas e externas, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Segurança Patrimonial (circuito de TV e controle de Acesso), cabeamento estruturado e sonorização;
- Projeto Hidráulico/Sanitário;
- Projeto de estruturas Metálicas e de concreto, incluindo fundações;
- Projeto de instalações mecânicas e de utilidades: gás, climatização, exaustão e Prevenção e Combate a incêndio e pânico;
- Projeto de impermeabilização;
- Projeto de Terraplanagem;
- Orçamentos e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memoriais descritivos e de Cálculos;
- Planilha de Quantitativos e Preços (SINAPI e outros);
- Estudo técnico preliminar;
- entre outros.

02-JUSTIFICATIVA

2.1- Em razão da necessidade de construção do prédio da Câmara Municipal de Lutécia-SP, para atendimento das necessidades da população, inclusive acessibilidade, além de permitir melhores condições de trabalho aos servidores e melhor acomodação para os vereadores, se faz necessária a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para elaboração de projeto executivo para posterior contratação de pessoa física ou jurídica para execução do projeto.

03-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001.031.0001.1.001.0000 – Construção da Câmara Municipal
4490.51.00.00 – Obras e Instalações



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

Fundamentação Legal: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/18. Valor: R\$ 50.000,00

04-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, o e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, referentes ao objeto do Contrato, nos termos da Legislação vigente.

4.2- O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

- a) Na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes; nas Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), o que inclui o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), em atendimento à Instrução Normativa nº 2, de 4 de junho de 2014, quando cabível;
- c) Nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA), do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e nas Instruções e Resoluções do Conselho Regional dos Técnicos Industriais e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT/CFT);
- d) Nas Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do de São Paulo.

05-CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1- O Contratado deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante as especificações, em até 30 (trinta) dias;

5.2- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço e consequentemente emissão da nota fiscal.

06-JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

6.1- O objeto tem natureza de Serviços de Engenharia/Arquitetura e Obras;

6.2- O Critério de julgamento das propostas serão de MENOR PREÇO, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

07- PROZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela lei nº 14.133/21.

08-DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

8.1- Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

09- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- As propostas poderão ser entregues pessoalmente mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Lutécia/SP, sito Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro, Lutécia - SP, 19750-007, ou pelo e-mail: camaralutecia@uol.com.br até às 17h00min do dia 01/04/2024.

Lutécia, 25 de março de 2024.


KARINA NHOQUE BARQUILHA
Diretora Legislativa